

- b) 2º Prémio para o melhor trabalho no valor de 750 € (setecentos e cinquenta euros);
- c) 3º Prémio para o melhor trabalho no valor de 500 € (quinhentos euros).

2- A comunicação dos premiados e a entrega dos respetivos prémios e/ou menções honrosas, ocorrerá por ocasião da inauguração da exposição final, numa cerimónia desenvolvida para o efeito.

3 - Todas as obras premiadas passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Sardoal, a qual tem todo o direito de as usar sem fins comerciais e sem limite de tempo, designadamente em exposições e respetivos catálogos, cartazes e em obras de inventário de património, qualquer que seja o suporte em que se apresentem, sendo que os direitos de autor serão preservados na titularidade dos concorrentes.

4 - Quando se verificarem situações em que o valor das obras presentes a concurso (para efeito de contratualização de seguro) seja superior ao do prémio atribuído, esta circunstância não altera as importâncias cometidas a cada uma das distinções atribuídas, conforme estabelecido no nº 1 deste artigo.

Artigo 8.º LEVANTAMENTO DAS OBRAS

1 - Após o encerramento do Concurso "À Descoberta do Mestre", todos os seus participantes terão que proceder, obrigatoriamente, ao levantamento dos trabalhos, 20 dias após o encerramento da exposição final, findo os quais, cessará a cobertura do seguro contratado pela Câmara Municipal de Sardoal, para cada um dos trabalhos entregues, bem como qualquer responsabilidade da organização sobre os mesmos.

2 - Todos os trabalhos que não forem levantados no período definido no número anterior passarão a ser propriedade da Câmara Municipal de Sardoal.

3 - Nenhuma das obras expostas poderá ser levantada antes do encerramento da exposição.

4 - As obras a levantar serão entregues mediante a exibição de cópia da ficha de candidatura.

5 - Não sendo o Artista a proceder ao levantamento das obras, o mesmo deverá emitir uma declaração de autorização de levantamento das mesmas, acompanhada de uma cópia do cartão de identidade (ou B.I.) do autor, bem como de cópia da ficha de candidatura.

6 - O levantamento e expedição das obras não é da responsabilidade da comissão organizadora.

Artigo 9.º DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A participação no concurso implica a aceitação sem reservas das regras constantes no presente regulamento.

2 - O não cumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste regulamento para a participação no concurso implicará a não admissão da respetiva candidatura.

3 - A todos os artistas selecionados será oferecido um (1) catálogo da exposição.

Artigo 10º RECURSO

1 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal enquanto entidade organizadora, não cabendo recurso das suas decisões.

Qualquer pedido de informação complementar poderá ser obtido:

Câmara Municipal de Sardoal
Praça da República
2230 - 222 Sardoal

Contacto telefónico: 241 850 000

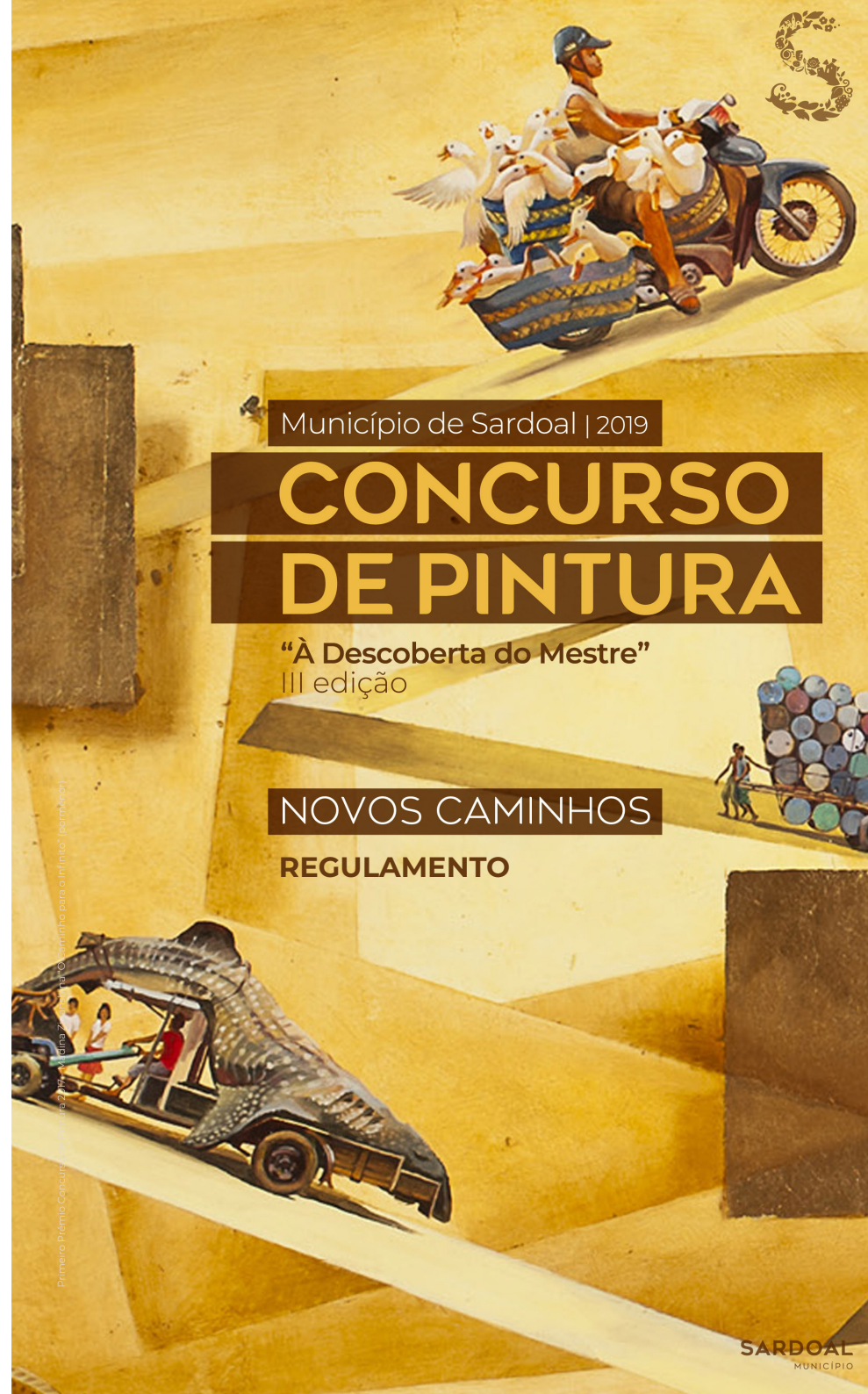
E-mail:
concursodepintura@cm-sardoal.pt
ou geral@cm-sardoal.pt
(com menção no assunto: Concurso de Pintura "À Descoberta do Mestre")

Envio de ficha de candidatura
31 maio

Entrega das obras
4 junho a 9 de agosto

Centro Cultural Gil Vicente
Av. D. João III / 2230-135 Sardoal
Tel.: 241 855 194
GPS 39°32`18.29"N / 8°9`39.88"W

Regulamento disponível em
www.cm-sardoal.pt



O Município de Sardoal assume a divulgação do seu património cultural e artístico com importante pilar estratégico no desenvolvimento turístico do Concelho e subsequente crescimento socioeconómico. É neste contexto que surge o concurso de pintura “À Descoberta do Mestre”, que visa promover e divulgar a pintura, reforçando a relevância histórica e cultural das Tábuas do Mestre de Sardoal, que se encontram na Igreja Matriz de Sardoal e que se assumem como motivo de elevado interesse por marcarem a transição do estilo gótico para o renascentista em Portugal. Neste sentido e tendo como orientação o contributo inovador legado pelos pintores, Manuel Vicente e Vicente Gil, a quem se atribui a escola do Mestre de Sardoal, o Município pretende criar um espaço que potencie e promova o surgimento de novos valores, considerando as dinâmicas das novas linguagens estéticas.

Artigo 1.º DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O concurso de pintura “À Descoberta do Mestre” é uma iniciativa da Câmara Municipal de Sardoal, com o objetivo de promover e divulgar a pintura no panorama da produção artística, estabelecendo uma estreita relação com a herança histórica e cultural local.

2 - A III edição do concurso é subordinado ao tema: “**Novos Caminhos**”.

3 - A organização do concurso é da Câmara Municipal de Sardoal, doravante também designada por entidade organizadora.

Artigo 2.º CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Requisitos de admissão dos Artistas

- 1.1 - A participação no concurso pode ser efetuada por todos os artistas nacionais ou estrangeiros, residentes em Portugal, independentemente da idade;
- 1.2 - Não poderão participar na iniciativa os elementos que fazem parte da organização e do Júri;
- 1.3 - Ao participarem, os artistas autorizam a menção do seu nome e a reprodução gráfica ou em vídeo das obras para efeitos de promoção e divulgação do concurso ou do Município de Sardoal.

2 - Requisitos de admissão das obras

- 2.1 - Cada participante pode concorrer com um máximo de duas obras e desde que não exceda o número de três peças por obra;
- 2.2 - Só podem ser apresentados a concurso trabalhos executados nos dois anos anteriores à data do concurso, podendo a entidade organizadora ou o Júri, em caso de dúvida, solicitar meios de prova da data dos mesmos;
- 2.3 - Não são aceites trabalhos que já tenham sido objeto de reconhecimento ou prémio em eventos similares ou apresentados a concurso na edição anterior;
- 2.4 - O concurso está aberto a todas as formas e técnicas de expressão plástica associadas à pintura, onde se incluem a utilização de processos criativos, tendências ou correntes estéticas mais contemporâneas;

- 2.5 - Todos os trabalhos apresentados a concurso devem ser entregues devidamente preparados para serem afixados ou expostos;
- 2.6 - Do exposto no ponto anterior exceção fazem-se os trabalhos concetuais que justifiquem outra forma de apresentação que o artista terá de clarificar;
- 2.7 - Sem prejuízo da aceitação a concurso dos trabalhos anteriormente mencionados, a exposição final dos trabalhos não premiados só será efetuada se se reunirem as condições necessárias para o efeito.

Artigo 3.º INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1 - A formalização da intenção de participação no concurso deve ser efetuada através da entrega da ficha de candidatura, pessoalmente, no Serviço de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Sardoal, no Posto de Turismo, através de correio eletrónico concursodepintura@cm-sardoal.pt ou através dos CTT, para Câmara Municipal de Sardoal
Praça da República
2230 – 222 SARDOAL

2 - O formulário da ficha de candidatura, que tem em anexo a ficha técnica e as etiquetas (elementos que acompanham obrigatoriamente os trabalhos no ato da entrega), é de preenchimento obrigatório e poderá ser obtido em www.cm-sardoal.pt ou solicitado no Serviço de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Sardoal.

3 - Fases do concurso

1. **Manifestação de intenção de participação - envio da ficha de candidatura - até 31 de maio 2019;**
2. **Entrega das obras - 4 de junho de 2019 a 9 de agosto 2019 (conjuntamente com o Formulário da Ficha de Candidatura e as respetivas Etiquetas, disponíveis no site)**
4. **Inauguração da exposição e cerimónia de entrega de prémios - 20 de setembro 2019;**
5. **Encerramento da exposição - 24 de novembro 2019.**

Caso a entidade organizadora assim o entenda, poderá alterar as datas destas fases, com prévia divulgação pública.

Artigo 4.º ENTREGA DAS OBRAS

1 - A entrega das obras decorrerá no período acima indicado, na recepção do Centro Cultural Gil Vicente, (ver morada no verso*), de terça-feira a sexta-feira, entre as 10:00h e as 12:30h e as 14:00h e as 17:00h.

2 - Todos os trabalhos entregues devem ser acompanhados do seguinte:

- a) Ficha de candidatura devidamente preenchida;
- b) Etiqueta de identificação colada no verso de cada um dos trabalhos;
- c) Ficha técnica de cada uma das obras;
- d) A entrega dos trabalhos pode ser feita pessoalmente ou através de outro meio adequado para o efeito. Caso a entrega seja efetuada via empresas de transporte e logística, a organização não se responsabiliza por eventuais danos ocorridos durante o seu transporte.

Artigo 5.º DA SELECÇÃO DAS OBRAS

1 - O Júri verificará todas as obras submetidas e poderá excluir trabalhos que não estejam de acordo com estes critérios de participação.

2 - A Câmara Municipal de Sardoal informará os participantes da decisão do Júri sobre a seleção das obras aceites a concurso.

3 - As obras que não forem admitidas a concurso terão que ser obrigatoriamente levantadas, no prazo de 15 dias a contar da data da comunicação, findo o qual, cessará a cobertura do seguro contratado pelo Município de Sardoal, bem como qualquer responsabilidade da organização sobre as mesmas.

4 - As obras a levantar serão entregues mediante a exibição de cópia da ficha de candidatura.

5 - Não sendo o artista a proceder ao levantamento das obras, o mesmo deverá emitir uma declaração de autorização de levantamento das mesmas, acompanhada da ficha de candidatura.

6 - Todos os trabalhos que não forem levantados no período definido no ponto 3 passarão a ser propriedade da Câmara Municipal de Sardoal.

7 - Dos trabalhos admitidos a concurso, a organização/Júri decidirá sobre as obras a constituir a exposição final do concurso.

Artigo 6.º COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI

1 - Composição do Júri:

- Laura Afonso, personalidade com estreita ligação ao panorama artístico nacional;
- Carlos Vicente, coordenador do CEAC - Centro de Estudos de Arte Contemporânea;
- Rita Vieira, Doutorada em Belas-Artes - Desenho, FBAUL, Lisboa

2 - Competências do Júri:

- a) Apreciação e seleção de todos os trabalhos apresentados a concurso;
- b) Atribuir os prémios previstos no presente regulamento, bem como reservando-se o direito de atribuir menções honrosas, embora para estas não esteja previsto qualquer prémio de valor pecuniário;
- c) Sugerir à Câmara Municipal de Sardoal a aquisição de obras.

3 - O Júri pode decidir não atribuir quaisquer dos prémios a concurso, assim como as Menções Honrosas, se entender que os trabalhos a concurso não reúnem qualidade desejada.

4 - Das decisões do Júri não há recurso.

Artigo 7.º ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

1 - Serão atribuídos os seguintes prémios:

- a) 1º Prémio para o melhor trabalho no valor de 1000 € (mil euros);